

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1220, DE 12 SETEMBRO DE 2017.

Inclui no calendário Oficial de eventos do Município o "Marcha para Cristo" no Município de Anchieta, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Anchieta, a Marcha para Cristo, a ser comemorado anualmente no 4º (quarto) sábado do mês de setembro.

Art. 2º - O evento instituído pelo artigo 1º, fica incluído no calendário oficial de Eventos do Município de Anchieta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de setembro de 2017.

FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em<u>√2 / 07 / 2017</u> Nos termos do art. 82 da Lei Orgânica Municipal"